

Fundo documental do Sindicato dos Músicos do Estado do Rio de Janeiro: Um estudo exploratório a partir de documentos trabalhistas

MODALIDADE: COMUNICAÇÃO

SIMPÓSIO Patrimônio Musical Brasileiro

Luciana Requião

Universidade Federal Fluminense – lucianarequiao@id.uff.br

Resumo. Tratamos aqui de um estudo junto ao Fundo documental do Sindicato dos Músicos do Estado do Rio de Janeiro, que tem como objetivo geral analisar, discutir e compreender a constituição da formalização do trabalho no campo da música no estado do RJ no século XX. Temos como perspectiva teórico-metodológica o materialismo histórico, o que nos impulsiona à busca pelas determinações, mediações e contradições de ordem econômica, política e cultural que compõem a totalidade social estudada. A partir da organização por tipologias, é possível notar que cada grupo de documentos possui sua historicidade e reflete o funcionamento da organização sindical e do exercício da atividade profissional do músico.

Palavras-chave. Fundo documental. Sindicato dos Músicos do Estado do Rio de Janeiro. Trabalho. Música.

Title. Documentary Fund of the Rio de Janeiro State Musicians Union: an Exploratory Study Based on Labor Documents

Abstract. We are dealing here of a study with the documentary fund of the Rio de Janeiro State Musicians Union, whose general objective is to analyze, discuss and understand the constitution of the formalization of work in the field of music in the state of RJ in the 20th century. Our theoretical-methodological perspective is based on historical materialism, which impels us to seek the determinations, mediations and contradictions of an economic, political and cultural order that make up the studied social totality. From the organization by typologies, it is possible to notice that each group of documents has its historicity and reflects the operation of the union organization and the exercise of professional activity.

Keywords. Documentary Fund. Rio de Janeiro State Musicians Union. Labor. Music.

1. Introdução

Sendo um universo arqueológico, o fundo de arquivo é, com raras exceções, um desafio que acena com o caótico que lhe imprimiram o tempo e o desuso em que caíram seus elementos. Assim, no sentido do desafio e da descoberta, o trabalho de arquivo, especialmente quando se trata de acervos históricos, é invariavelmente fascinante.
Heloísa Liberalli Bellotto

No XV Congresso da ANPPOM, foram apresentados os fundamentos metodológicos de um estudo em desenvolvimento que naquele momento foi intitulado como “Música, Trabalho e Formação Profissional: processos de trabalho, arte e indústria no regime de acumulação flexível” (REQUIÃO, 2005). Ali, buscava compreender os processos de produção musical a partir da cadeia produtiva da música e os novos perfis profissionais que se delineavam. O estudo resultou na tese “*Eis aí a Lapa...: processos e relações de trabalho do*

músico nas casas de shows da Lapa” (REQUIÃO, 2010), que investigou as formas como o capital busca sua valorização por meio da exploração da força de trabalho de músicos atuantes em casas de shows do Rio de Janeiro, configurando esse trabalho como produtivo ao capital.¹ Passados dez anos, no XXV Congresso da ANPPOM, tive a oportunidade de apresentar o início de uma nova etapa nos estudos voltados ao trabalho no campo da música, com o intuito de compreender as relações sociais de produção da música popular no Rio de Janeiro (REQUIÃO, 2015). Naquele momento estava elaborando uma pesquisa tipo *survey* com músicos associados ao Sindicato dos Músicos do Estado do Rio de Janeiro (SindMusi), tendo como inspiração o “Questionário de 1880” de Karl Marx (1880)¹. O resultado foi publicado na Revista do Instituto de Estudos Brasileiros (REQUIÃO, 2016) e, em síntese, observou que

o perfil dos músicos filiados ao Sindicato dos Músicos do Estado do Rio de Janeiro, supostamente aqueles que vivem profissionalmente da música no estado, atuam na área da música popular prioritariamente como instrumentistas e professores de música. Sua atuação se dá de forma autônoma tendo como principal *locus* de trabalho os bares e as casas de shows. Nesse trabalho é computado para efeito de remuneração apenas o momento da realização da apresentação musical, desconsiderando-se horas extras e passagem de som [...]. A remuneração não é considerada satisfatória e, em geral, está abaixo do valor sugerido pela tabela do sindicato. A atividade docente parece ser uma possibilidade de complementação de renda. Apesar da aparente efervescência musical da cidade do Rio de Janeiro, os músicos avaliam as oportunidades de trabalho na área como insatisfatórias. (REQUIÃO, 2016, p.266)

Os estudos citados são parte do projeto de pesquisa “Mundo do Trabalho, Música e Cultura no Capitalismo Tardio: um estudo com músicos do Estado do Rio de Janeiro”, desenvolvido junto ao Grupo de Estudos em Cultura, Trabalho e Educação (GECULTE) da Universidade Federal Fluminense (UFF). Têm como objeto de pesquisa o trabalho de músicos que atuam no estado do Rio de Janeiro e como objetivo geral a compreensão e a análise da realidade em que vivem e trabalham, com vistas a apreender o movimento e a identificar os processos que são sinalizados pela aparência (KOSIK, 2002). O panorama encontrado nos levou a conhecer condições precárias de trabalho onde imperam a informalidade e a intermitência, expressas em frágeis relações entre contratante e contratado. Buscamos subsídios para a compreensão da realidade do trabalho do músico frente aos números apresentados por estatísticas oficiais que apontam para “dados promissores” do setor criativo/cultural para a economia brasileira. Nosso intuito é o de evidenciar a conformação do trabalho do músico às relações de produção capitalista contemporânea que tem como uma de

¹ O “Questionário de 1880” foi desenvolvido por Karl Marx (1880) com o objetivo de investigar a situação da classe operária na França. Foi organizado em quatro seções e 100 perguntas, que buscam trazer subsídios para a compreensão do aumento da produtividade do capital através da ampliação de sua capacidade de produção, e, conseqüentemente, da crescente exploração da força de trabalho dos operários naquela ocasião.

suas características o fomento ao empreendedorismo, apontado como resposta ao desemprego (REQUIÃO, 2017).

A partir de 2019, em um projeto conjunto com estudantes de pós-graduação do PPGM da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO),² encontramos no acervo do SindMusi documentos que compreendem um período de mais de um século e que expressam a formalização nas relações de trabalho do músico – o que provavelmente teve seu ápice em meados do século XX e um declínio paulatino a partir daí, até a situação encontrada nos dias de hoje.³ Nosso objetivo por meio desse estudo é o de analisar a história da formalização do trabalho no campo da música no estado do Rio de Janeiro e sua transformação. Temos como perspectiva teórico-metodológica o materialismo histórico, o que nos impulsiona à busca pelas determinações, mediações e contradições de ordem econômica, política e cultural que compõem a totalidade social estudada. Mais do que observar as formas de contratação, nos interessa analisar o movimento que marcou historicamente os processos e as relações de trabalho de músicos atuantes no estado do Rio de Janeiro. O presente texto apresenta o primeiro movimento dessa pesquisa junto ao fundo documental do SindMusi. Com isso, buscamos contribuir com os estudos sobre o trabalho no Brasil e com a história da música brasileira.

2. O fundo documental do SindMusi: atividade exploratória

Sob chancela do decreto 1.637, de janeiro de 1907, que permitiu a organização da classe trabalhadora brasileira. É facultado aos profissionaes de profissões similares ou connexas, inclusive as profissões liberaes, organizarem entre si syndicatos, tendo por fim o estudo, a defesa e o desenvolvimento dos interesses geraes da profissão e dos interesses profissionaes de seus membros [sic].
(BRASIL, 1907, artigo 1º)

“Aos quatro dias do mês de maio de 1907, reunidos 46 Srs. Professores”, foi instalado o Centro Musical do Rio de Janeiro (CMRJ), presidido pelo professor maestro Francisco Braga.⁴ A ata dessa instalação inaugura o fundo documental da instituição que, mais tarde, viria a se tornar oficialmente um órgão sindical de representação da classe musical. A Figura 1 mostra a capa do primeiro livro de atas.

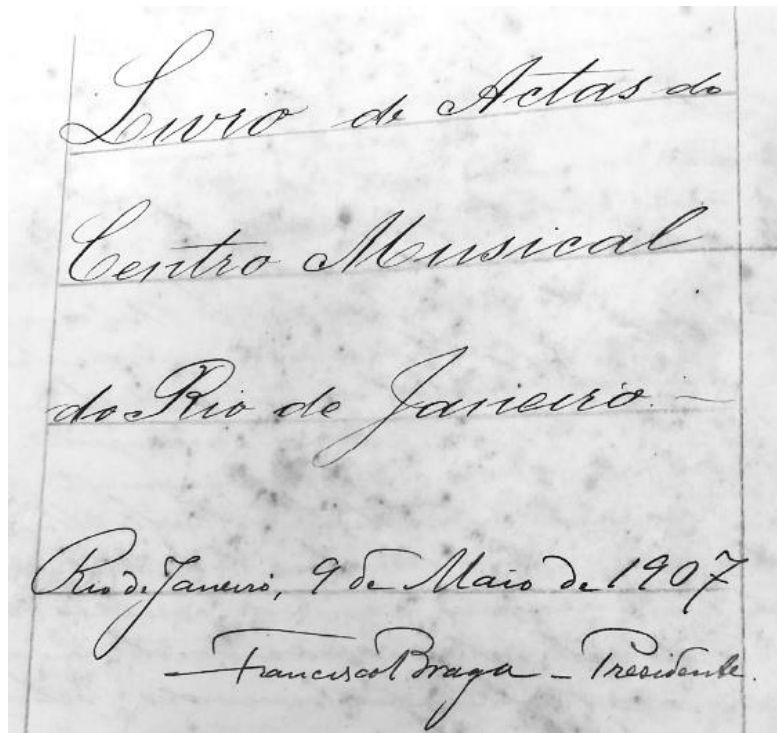


Figura 1: Capa do primeiro livro de atas do CMRJ (Acervo SindMusi).²

Por meio do Decreto 19.854/31, o CMRJ foi reconhecido como de utilidade pública pelo presidente Getúlio Vargas (BRASIL, 1931) e, em 30 de janeiro de 1941 recebeu a Carta Sindical, tornando-se oficialmente um sindicato, hoje, denominado por Sindicato dos Músicos do Estado do Rio de Janeiro (SindMusi).⁵

Partindo do pressuposto de que “um fundo de arquivo é um universo arqueológico a identificar, balizar, ordenar, descrever e analisar de modo a possibilitar a preservação de sua organicidade, de sua integridade física” (BELLOTTO, 2019, p.13), buscamos, por meio da identificação, organização, classificação e análise de documentos do acervo do SindMusi, compreender as formas como se estabeleceram e se transformaram as práticas laborais de músicos atuantes no estado do Rio de Janeiro, do início do século XX até os dias atuais. Esse estudo permitirá “a disseminação de informações extraídas de seus elementos, colocando-os em condição de apreensão e uso plenos” (BELLOTTO, 2019, p.13).

Bellotto ensina que o ciclo vital de documentos administrativos pode ser subdividido em três idades. “A primeira é a dos arquivos correntes, nos quais se abrigam os documentos durante seu uso funcional, administrativo, jurídico; sua tramitação legal; sua utilização ligada às razões pelas quais foram criados” (BELLOTTO, 2019, p.23-24). A

² As figuras presentes neste texto não apresentam detalhamento da catalogação da fonte no acervo pois esta se encontra em curso.

segunda idade é uma fase intermediária, são documentos com cerca de 20 anos, e “abre-se a terceira idade aos 25 ou 30 anos, [...] contados a partir da data de produção do documento ou do fim de sua tramitação” (idem, p.24).

A partir dessa classificação, podemos considerar que o fundo do SindMusi possui uma coleção documental de terceira idade produzida entre 1907 – quando da fundação do Centro Musical do Rio de Janeiro – e 1990, compreendendo um período de 83 anos; documentos de segunda idade produzidos entre 1990 e o ano 2000, variando entre 20 e 30 anos completos em 2020; e documentos ainda na primeira idade, produzidos a partir do ano 2000, atingindo no máximo 20 anos de idade completos em 2020. Esse seria um retrato do que temos no exato momento, como se observa na Tabela 1.

1907-1990	1990-2000	2000-2020
Documentos de 3ª idade	Documentos de 2ª idade	Documentos de 1ª idade

Tabela 1: Ciclo vital dos documentos do Fundo do SindMusi (elaboração da autora).

Interessa-nos, inicialmente, localizar os documentos de terceira idade. Isso se deve, entre outras questões, pela forma como encontramos esse material acondicionado. São caixas arquivo de papelão amontoadas em local úmido e sem qualquer preocupação em sua conservação, como se pode observar na Figura 2.



Figura 2: Acondicionamento dos documentos de 3ª idade (acervo do projeto).

O trabalho inicial foi o de retirar as caixas desse local observando o tipo de documento encontrado. Considerando que, “segundo a conceituação clássica e genérica, documento é qualquer elemento gráfico, iconográfico, plástico ou fônico pelo qual o homem se expressa” (BELLOTTO, 2019, p.35), observamos que a constituição física do acervo se dá,

em sua maioria, por material orgânico com suporte em papel. Para efeito dessa pesquisa, nos interessa selecionar aqueles documentos que estejam relacionados às relações de trabalho e à forma como vinham se organizando os músicos nesse contexto sindical.

Dentre a documentação selecionada estão os seguintes grupos: (1) atas referentes a reuniões de diretoria do CMRJ; (2) contratos de locação de serviços; (3) fichas de matrícula de músicos aderindo ao CMRJ e ao sindicato; (4) registro de empregados da Rádio Mayrink Veiga; (5) notas contratuais da Rede Globo; (6) propostas de admissão de músicos ao CMRJ e ao sindicato. Cada grupo vem sendo trabalhado de acordo com sua tipologia, organizados por data e ordem alfabética. As figuras 3 a 8 ilustram alguns exemplos.

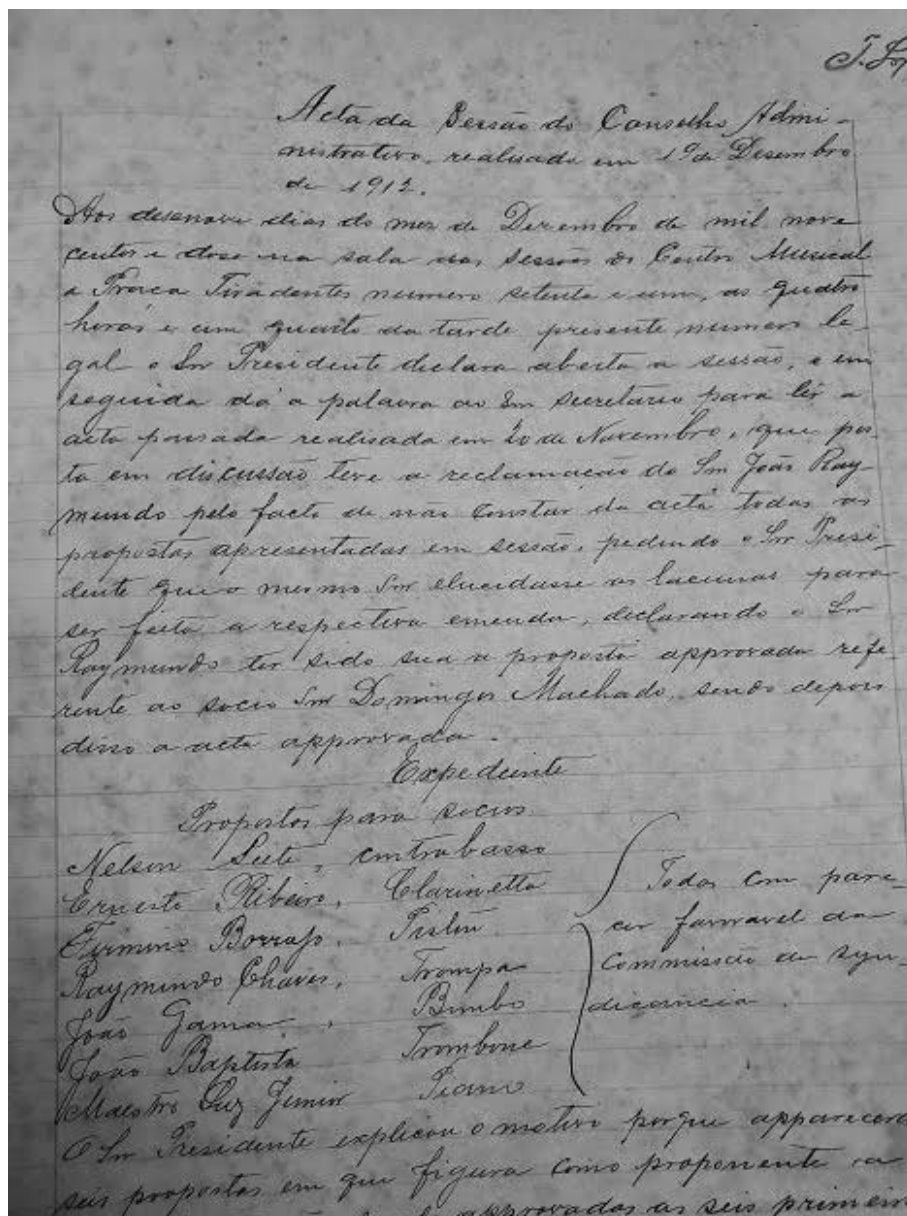


Figura 3: Ata da Sessão do Conselho Administrativo do CMRJ de 19 de dezembro de 1912.

REVISÃO - 1937
Matricula Nº 168

Matricula 168

Arnaldo Estrella

Em Arnaldo Estrella
nascido a 15 de Março de 1908 natural da Capital Federal
filho de Outomio de Azevedo Estrella e Anna Morbeck Estrella
residente a rua Laranjeiras 102 tel. 3.31 declara que
tendo sido admitido como socio contribuinte do Centro Musical do Rio de Janeiro
a 29 de Janeiro de 1929 promete sob palavra de honra conservar os fins para que foi creado, respeitar as leis que
regem e as que venham a reger sua vida economica e social.

Carteira profissional nº 49.514 Serie 21ª

Rio de Janeiro, 30 de Setembro de 1929
Arnaldo Estrella

Figura 4: Matricula de Música no CMRJ – 1929.

Sindicato dos Músicos Profissionais do Rio de Janeiro
PROPOSTA PARA ADMISSÃO
N.º 813

REVISÃO - 1946
Matricula Nº 442

nome por extenso *Julio Soares de Oliveira*
idade 38 Nascido em 29 / Maio / 1905
nome do pai *Sebastião Soares de Oliveira*
Estado civil *Solteiro*
nacionalidade *Brasileiro* Naturalidade *D. Federal*
residência *rua da Passagem 26* Tel. *1905*
estabelecimento onde exerce a profissão *Estudantaria Musical*
n.º Prof. N.º *74871* Serie *272* Instrumento *Violino*
n.º do I. A. P. C. N.º *1944*
exerce a profissão a mais de dois annos nesta Capital?
Río de Janeiro, 22 / Maio / 1944
proponente *Julio Soares de Oliveira*
inscrito no Livro de Registro em data de *21 de Julho 1944*
n.º *813* O Secretario *Antônio Soares*

DISPACHO DO PRESIDENTE
Inclua-se na categoria de Socio efetivo - observado o parecer medico.
Afonso de Albuquerque
21-7-44

PARECER DO MEDICO

San direto a beneficencia de apresenlar P.º pedido e tratamento dos urcados cantores
Rio, 19 de Julho de 1944
A. Felício de Albuquerque

REVISÃO - 1958
Matricula Nº 442

LIVRO

Efetuou o pagamento das taxas de admissão, talão de recepção n.º *1783*
29 de Maio de 1944 V.V.
O TESOUREIRO *580*
READMISSÃO *580*

Figura 5: Proposta de Admissão ao sindicato – 1944.

REGISTRO DE EMPREGADOS N.º 732

FIRMA RÁDIO S.A. MAYRINK VEIGA Rua Mayrink Veiga n.º 15

Nome: Horondino José da Silva

Filiação: Pai Castano José da Silva
Mãe Conceição Augusta da Silva
Profissional N.º 11.524 Série 793

Carteiras: Instituto I.A.P.C. N.º _____
Reservista 430.261-38 Categoria _____
Estrangeiro _____

Sindicato a que pertence _____ Matrícula n.º _____
Estado Civil Casado Instrução _____ Idade _____ anos
Data do nascimento: 15.10.17 Nacionalidade: Brasileira
Lugar do nascimento: Distrito Federal
Residência: Quil. Solimões, 1164-81, 228 Data da admissão: 1.1.58 / 1958

Quando estrangeiro: Data que chegou: _____ / _____ / _____ É naturalizado _____
E casado com brasileira? _____ Tem filhos brasileiros? _____
Categoria e ocupação habitual: Músico-Reg. Oboito Salário: 8.000,00
Para trabalhar das _____ às _____ horas com o intervalo de _____ horas para refeição e descanso: e aos sábados das _____ às _____ horas num total de _____ horas semanais.
Forma de pagamento: Mensal Nomes dos beneficiários: _____
Horondino José da Silva - nasc. 20.3.1949

Assinatura do empregado: Horondino José da Silva
Data: 01.06.1958 Data da dispensa: _____

Alterações de Salários		
Ano	Mês	Importância
58	Set	Cr\$ 9.000,00
59	Set	10.000,00
60	Nov	12.000,00
61	Out	13.000,00
61	Set	16.000,00
62	Jun	25.000,00
62	Set	30.000,00
63	Jun	40.000,00
63	Out	48.000,00
63	Set	62.400,00

FÉRIAS	
Relativas ao período de:	Gozadas no período de:
1958/1958	11 a 22.8.60
1959/1960	
1960/1961	
1961 a 1962	12.9.64 a 30.9.64

Imposto Sindical		
Ano	Mês	Importância
59	4	300,00
60	3	333,30
61	4	400,00
62	3	560,00
63	3	1.000,00
64	3	2.113,30

Observações: Contar 1.6.58 a 31.8.1960 sendo de 1-6 a 31-8-58 -8.000,00 de 1-9-58 a 31-8-59 -9.000,00 de 1-9-59 a 31-8-60 - 10.000,00 Imp. Sind. 20% de 1960 a 1961 - 8% - Imp. Sind. 1961 a 1962 de 1962 a 31.8.63 - 2.113,30 em 4 parcelas.

Figura 6: Frente e Verso da Ficha de Registro de Empregados da Rádio Mayrink Veiga – 1958.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS

NA FORMA PREVISTA PELA PORTARIA MINISTERIAL N.º 398, DE 11/9/1968.

QUE ENTRE SI FAZEM: **ARTE E CULTURA SOCIEDADE CIVIL LTDA** 5283
com sede à
Rua Siqueira Campos n.º **143**, nesta
 cidade, como LOCATÁRIA e **THEOMAR MALAQUIAS FERREIRA**
 de nacionalidade **Brasileira** estado civil **Solteiro** idade
31 anos, nascido em **15** de **Março** de 19**42**, residente
 à **Rua Voluntários da Pátria, 531 ap. 302 Botafogo** portador da
 identidade **OMB - 14.674** como LOCADOR, mediante as seguintes cláusulas:

- 1) - A LOCATÁRIA contrata os serviços profissionais do LOCADOR, para integrar o Elenco de **"SE EU TIVESSE O MEU MUNDO"** na qualidade de **Baterista**
- 2) - A vigência da contratação será de **38 Dias** com início no dia **6/7/73** e término no dia **12/8/73**
- 3) - Pelos serviços profissionais do LOCADOR ora contratados, a LOCATÁRIA se obriga a pagar a importância de Cr\$ **936,00 (novecentos e trinta e seis cruzeiros) mensais**, nas condições seguintes: **O pagamento será efetuado mensalmente**
- 4) - O LOCADOR se obriga a prestar os serviços ora contratados, nos seguintes locais: **TEATRO OPINIZO - Rua Siqueira Campos 143**
- 5) - O LOCADOR fica obrigado a prestar os serviços ora contratados, em jornada normal de oito horas, que será pré-fixada pela LOCATÁRIA, conforme o interesse da produção ou apresentação.
- 6) - Fica assegurado ao LOCADOR o descanso semanal remunerado, na forma prevista na Lei 805 de 5/1/1949.
- 7) - Condições gerais ajustadas **O locador se obriga a ensaiar sempre que solicitado pela direção do espetáculo.**

O presente contrato foi realizado de acordo com o parágrafo único do artigo 443 da CLT

BRASIL REPUBLICA DOS JUDICIOS DO BRASIL
 CONSELHO REGIONAL DA GUANABARA
 RIO DE JANEIRO, 11 de 7 de 1973

VIS O
 da Port.
 Subm.
 Em 13 de 7 de 1973

MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL
 E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente em **5** vias de igual teor com duas testemunhas, para efeito legal.

Rio de Janeiro, **5** de **Julho** de 19 **73**

A LOCATÁRIA: *[Assinatura]*
 O LOCADOR: *[Assinatura]*

1739

Figura 7: Contrato de Locação de Serviços – 1973.



REDE GLOBO

NOTA CONTRATUAL
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CARACTERISTICAMENTE EVENTUAL

8884737

TV GLOBO LTDA., com sede à Rua Lopes Quintas, n.º 303, nesta cidade, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º 33.252.156/0001-19, contrata os serviços de

DJAVAN CRETANO VIANNA
(NOME DO PROFISSIONAL)

residente na **EST. DO PAU FERRO 1895**
(ENDEREÇO E CIDADE)

RIO DE JANEIRO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º **049637414-15**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social (MENCIONAR N.º E SÉRIE), para trabalhar no período de **19/09/1986** (MENCIONAR DIA, MÊS E ANO) em serviços caracteristicamente eventuais, para realização do trabalho abaixo mencionado.

O(A) Contratado(a) prestará serviços à Empresa contratante na **CANTORA EM BLOCO DE GURU** FUNÇÃO DE (MENCIONAR A FUNÇÃO E SETOR O CASO A PRODUÇÃO, O ROTEIRO E O PERSONAGEM)

com a remuneração de Cr\$ **300,00** (MENCIONAR O VALOR EM LETRAS) (MENCIONAR O VALOR EM NÚMEROS)

relativa ao período acima mencionado, a qual será paga ao término do serviço aqui contratado ou, o mais tardar, dentro de 5 (cinco) dias úteis subsequentes.

Esta NOTA CONTRATUAL vai assinada pelas partes contratantes, para todos os efeitos de legislação de **TV GLOBO LTDA.**
Rua Lopes Quintas, 303 - J. B. - Est. 67.001-19 - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CNPJ: 33.252.156/0001-19 - Insc. Est. 33.252.156/0001-19 - TEL.: 204-7742

17 de SETEMBRO de 1986

CONTRATANTE: TV GLOBO LTDA. CONTRATADO(A): DJAVAN CRETANO VIANNA

Figura 8: Nota Contratual da Rede Globo – 1986.

Dentre as etapas previstas para o tratamento desse material estão: identificação, ordenação, restauração (quando necessário), digitalização, acondicionamento, descrição e análise, de forma a possibilitar a preservação e a divulgação desses documentos.⁶ Assim, os documentos de terceira idade do fundo de arquivo do SindMusi estão, aos poucos, sendo retirados de seu local de origem para que possam passar por essas etapas. Até o momento nenhuma delas foi concluída, estando em fase inicial de identificação, ordenação e digitalização do material encontrado.

A opção de estabelecer o processo de organização da documentação em grupos (ou tipos) deve-se ao fato de que “as séries documentais que refletem operações, atividades, funções e competências definem-se por sua tipologia, e esta denota a identidade de cada um de seus documentos componentes” (BELLOTTO, 2019, p.123). É possível notar que cada grupo de documentos possui sua historicidade e representa um movimento que reflete o funcionamento da organização sindical e do exercício da atividade profissional no campo da música. Assim, é certo afirmar que cada tipo de documento não foi criado de forma aleatória. “Surgem, pois, por motivos funcionais administrativos e legais. Tratam sobretudo de provar, de testemunhar alguma coisa” (BELLOTTO, 2019, p.37).

As relações trabalhistas no Brasil, na primeira metade do século XX, passaram por importantes transformações. A criação do Ministério do Trabalho, no ano de 1930, e a

instituição da Carteira de Profissional, em 1932, foram marcos que possibilitaram avanços nas garantias aos direitos do trabalhador.⁷ Em 1943, com o Decreto-Lei 5452, foi aprovada a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e o trabalho dos músicos valeu-se das condições propiciadas por esses instrumentos legais. O *Registro de Empregados* da Rádio Mayrink Veiga (Figura 6), por exemplo, mostra um contrato de trabalho de longa duração, por prazo indeterminado, que indica o usufruto do direito a férias e aumentos salariais regulares. Já a Figura 7 retrata um contrato por tempo determinado, valendo-se do Artigo 443 da CLT que garante que “o contrato individual de trabalho poderá ser acordado tácita ou expressamente, verbalmente ou por escrito e por prazo determinado ou indeterminado” (BRASIL, 1943).⁸

Pelas especificidades que a atuação do músico impunha e pelo não reconhecimento legal do trabalho intermitente, a profissão foi regulamentada pela Lei nº 3.857 (BRASIL, 1960) e estabelecia, entre outros, regras específicas para a duração e a contratação do trabalho:⁹ “A duração normal do trabalho dos músicos não poderá exceder 5 (cinco) horas, excetuados os casos previstos nesta lei. § 1º O tempo destinado aos ensaios será computado no período de trabalho” (Art. 41).

Interessante notar que a regulamentação do exercício da profissão de artistas e de técnicos em espetáculos de diversões se deu posteriormente, em 1978 (BRASIL, 1978a, 1978b), e no mesmo ano, pela Portaria nº 3.406, teve aprovado modelos de Nota Contratual para “prestação de serviço caracteristicamente eventual por parte desses profissionais” (BRASIL, 1978c). A Portaria citada determinava que “é vedada a utilização do mesmo profissional nos 60 (sessenta) dias subsequentes à prestação de serviços, por essa norma, pelo mesmo empregador” (Art. 5º).

Quase uma década depois, foram instituídos modelos de Contrato de Trabalho por prazo determinado e indeterminado e Nota Contratual para os músicos profissionais (BRASIL, 1986b), pela Portaria 3347.¹⁰ O Artigo 2º da Portaria declara que a Nota Contratual “poderá ser utilizada para temporadas culturais com duração de até 10 (dez) apresentações, consecutivas ou não”, com um intervalo de no mínimo 30 dias. A Figura 8 apresenta um exemplo de Nota Contratual para um trabalho eventual, de um dia.

Em 2004, com os artigos 4º e 5º da Portaria 446, o limite do trabalho para um mesmo contratante em sete dias consecutivos e sem retorno nos 30 dias subsequentes foi suprimido (BRASIL, 2004). Esse mesmo item retornou em 2018 com a portaria 656, porém, estendendo o prazo para “utilização desse mesmo profissional, nos 60 (sessenta) dias

subsequentes, por essa forma, pelo mesmo empregador” (BRASIL, 2018, Art.3). O Gráfico 01 traça uma linha do tempo que nos permite um olhar panorâmico sobre esse movimento.

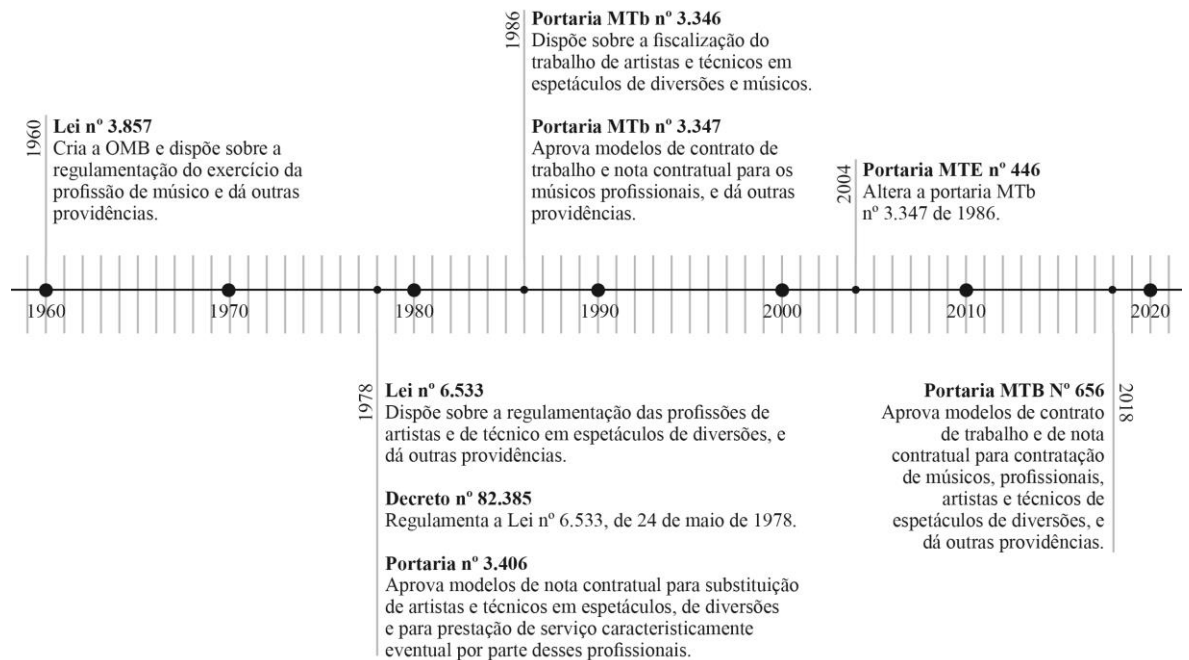


Gráfico 01: Linha do tempo legislação trabalhista (elaboração da autora).

Nesse processo, é possível inferir que, apesar da possibilidade da contratação por longos períodos, como no caso citado da Rádio Mayrink Veiga, a sazonalidade e a intermitência é observada como inerente ao trabalho do músico, o que busca dar conta a legislação mencionada ao dispor sobre contratos de curta duração e determinar as especificidades da jornada de trabalho.

Chegando ao final, por força da limitação do espaço, espera-se ter conseguido relatar o desafio que se impõe pela frente. Os documentos constantes do acervo documental do SindMusi oferecem pistas como as aqui apresentadas, e seguiremos na busca por um mapeamento quantitativo e qualitativo, que nos permita analisar e compreender a constituição e a transformação do trabalho formalizado no campo da música. Conforme afirma Bellotto (2019, p.13) na epígrafe que abre a introdução deste texto, o trabalho com um fundo de arquivo tem se mostrado tão desafiador quanto fascinante!

Referências

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. *Arquivos permanentes: tratamento documental*. 4ª Edição. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2019. 320 páginas.

BRASIL. *Portaria MTB N° 656, de 22 de agosto de 2018*. Aprova modelos de Contrato de Trabalho e de Nota Contratual para contratação de músicos, profissionais, artistas e técnicos de espetáculos de diversões, e dá outras providências. Disponível em: encurtador.com.br/gU358. Acesso em: 01 mar. 2020.

BRASIL. *Lei n.13.467, de 13 de julho de 2017*. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, e as Leis n° 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Disponível em: encurtador.com.br/LNRW8. Acesso em: 11 mai. 2019.

BRASIL. *Portaria MTE n° 446, de 19 de agosto de 2004*. Altera a Portaria MTb n° 3.347 de 1986. Disponível em: encurtador.com.br/air26. Acesso em: 01 mar. 2020.

BRASIL. *Portaria MTb n° 3.346, de 30 setembro de 1986[a]*. Dispõe sobre a fiscalização do trabalho de Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões e Músicos. Disponível em: encurtador.com.br/dptRU. Acesso em: 01 mar. 2020.

BRASIL. *Portaria MTb n° 3.347, de 30 setembro de 1986[b]*. Aprova Modelos de Contrato de Trabalho e Nota Contratual para os Músicos Profissionais, e dá outras providências. Disponível em: encurtador.com.br/alyW4. Acesso em: 01 mar. 2020.

BRASIL. *Lei n° 6.533, de 24 de maio de 1978[a]*. Dispõe sobre a regulamentação das profissões de Artistas e de técnico em Espetáculos de Diversões, e dá outras providências. Disponível em: encurtador.com.br/anrAU. Acesso em: 01 mar. 2020.

BRASIL. *Decreto n° 82.385, de 5 de outubro de 1978[b]*. Regulamenta a Lei n° 6.533, de 24 de maio de 1978. Disponível em: encurtador.com.br/hqxAH. Acesso em: 01 mar. 2020.

BRASIL. *Portaria n° 3.406, de 25 de outubro de 1978[c]*. Aprova modelos de nota contratual para substituição de Artistas e Técnicos em Espetáculos, de Diversões e para prestação de serviço caracteristicamente eventual por parte desses profissionais. Disponível em: encurtador.com.br/iCP58. Acesso em: 01 mar. 2020.

BRASIL. *Lei n° 3.857, de 22 de dezembro de 1960*. Cria a Ordem dos Músicos do Brasil e Dispõe sobre a Regulamentação do Exercício da Profissão de Músico e dá outras Providências. Disponível em: encurtador.com.br/mryF4. Acesso em: 11 mai. 2019.

BRASIL. *Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943. n° 3.857*. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: encurtador.com.br/kmpD0. Acesso em: 04 mar. 2020.

BRASIL. *Decreto n.19.854, de 13 de abril de 1931*. Reconhece de utilidade pública o Centro Musical do Rio de Janeiro. Disponível em: encurtador.com.br/dopuv. Acesso em: 11 mai. 2019.

BRASIL. *Decreto n.1.637, de 5 de janeiro de 1907*. Crea sindicatos profissionais e sociedades cooperativas, Diário Oficial - 11/1/1907, Página 251. Disponível em: encurtador.com.br/CNOV8. Acesso em: 01 mar. 2020.

FINE, Ben. Trabalho produtivo e improdutivo. In: BOTTOMORE, Tom (Org.). *Dicionário do pensamento marxista*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001. p.386.

KOSIK, Karel. *A dialética do concreto*. 7ª Edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002. 250 páginas.

MAESTRI, Mário. *Revolução e contra-revolução no Brasil [1530-2018]*. Porto Alegre, RS: FCM, Coleção Coyacan, 2019. 412 páginas.

MARX, Karl. Enquête Ouvrière. *Revue Socialiste*, n. 4, 20 avril 1880. Disponível em: encurtador.com.br/fksz6. Acesso em: dia mês abreviado ano. Acesso em: 01 mar. 2020.

REQUIÃO, Luciana. A morte (ou quase morte) do músico como um trabalhador autônomo. In: Colóquio Internacional Marx e o Marxismo 2017: De O capital à Revolução de Outubro (1867 – 1917), 2017, Niterói/RJ. *Anais...* Disponível em: encurtador.com.br/efwNY. Acesso em: 11 mai. 2019.

REQUIÃO, Luciana. “Festa acabada, músicos a pé!”: um estudo crítico sobre as relações de trabalho de músicos atuantes no estado do Rio de Janeiro. *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, São Paulo, n. 64 agosto, p. 249-274, 2016. Disponível em: encurtador.com.br/hrzD5. Acesso em: 01 mar. 2020.

REQUIÃO, Luciana. “*Eis aí a Lapa...*”: processos e relações de trabalho do músico nas casas de shows da Lapa. São Paulo: Annablume, 2010. São Paulo: Annablume, 2010. 239 páginas.

REQUIÃO, Luciana. A música popular como um campo de trabalho produtivo ao capital: um estudo (em andamento) com músicos atuantes na cidade do Rio de Janeiro. In: XXV Congresso da ANPPOM, 2015, Vitória/ES. *Anais...* Disponível em: encurtador.com.br/eEPTX. Acesso em: 01 mar. 2020.

REQUIÃO, Luciana. Processos de trabalho do músico & formação profissional: fundamentos metodológicos. In: XV Congresso da ANPPOM, 2005, Rio de Janeiro/RJ. *Anais...* Disponível em: encurtador.com.br/jptJQ. Acesso em: 01 mar. 2020.

Notas

¹ “O trabalho produtivo diz respeito apenas às relações sob as quais os trabalhadores são organizados, e não à natureza do processo de produção, nem à natureza do produto. Cantores de ópera, professores e pintores de parede, tanto quanto mecânicos de automóveis ou mineiros, podem ser empregados pelos capitalistas tendo em vista o lucro. É isso que determina se são trabalhadores produtivos ou improdutivos” (FINE, 2001, p.386).

² Trata-se de uma pesquisa multidisciplinar, junto a linha Documentação e História, intitulada “Pesquisa em acervos musicais sediados no estado do Rio de Janeiro – identificação e estudo de obras, coleções e fundos documentais”.

³ Essa é uma hipótese que temos a partir de uma análise preliminar na documentação encontrada.

⁴ Palavras iniciais da ata de instalação do CMRJ (Acervo SindMusi).

⁵ A Carta Sindical encontra-se no arquivo do SindMusi.

⁶ Para isso contamos com o apoio e a orientação da equipe técnica do Arquivo Nacional e de outras instituições parceiras.

⁷ Importante ressaltar que “o crescimento e a consolidação da classe operária brasileira, com destaque para o Centro-Sul, deu-se sob o signo do populismo, [...] e não da independência de classe” (MAESTRI, 2019, p.115). Conforme Gorender (apud MAESTRI, 2019, p.115), o “populismo foi a forma de hegemonia ideológica por meio da qual a burguesia tentou – e obteve em elevado grau – o reconhecimento da classe operária para a construção da nação burguesa”. Dados os limites do texto não aprofundaremos, por ora, questões políticas e econômicas que envolveram as transformações das relações trabalhistas no Brasil.

⁸ Ainda não foi possível localizar a Portaria Ministerial 398 mencionada no documento.

⁹ A CLT foi alterada pela Lei nº 13.467 em 2017 e passa a prever, na nova redação do Artigo 443, o trabalho intermitente (BRASIL, 2017).

¹⁰ Interessante notar que em 1986 a Portaria 3.346 dispõe sobre a fiscalização do trabalho de Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões e também de Músicos. Entre outros destaques, em seu Artigo 10 determina que “as Delegacias Regionais do Trabalho manterão grupos especiais de fiscalização e orientação das normas de proteção ao trabalho dos artistas e técnicos em espetáculos de diversões e músicos” (BRASIL, 1986a).